



Processo Controle nº 24449/2023 - Req: 571/2023

Data: 07/12/2023

Interessado: Vereador Luiz Fernando Saviano

Assunto: Requer ao Sr. Prefeito municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações quanto ao cumprimento da lei ordinária nº 2347/1992, que dispõe sobre o programado "lixo ecológico", que é a coleta seletiva de lixo em todas as Cempis e Emebs do município.

Para: Gabinete do Prefeito

Prezado senhor,

Em atenção à solicitação do nobre Vereador, Sr. Luiz Fernando Saviano.

**Questionamento 1: solicito cópia de capa a capa do Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo sob nº 014424/2022 celebrado com a empresa CooperMogi. .**

R – Documento anexado a resposta.

**Questionamento 2 – os fiscais deste referido contrato/processo e a portaria.**

R– Por ser um Termo de Compromisso não tem fiscal, existe uma Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

**Questionamento 3 – os serviços já cumpridos estipulado sem contratos, bem como os pagamentos realizados pelo poder público a empresa, com a anexação das NFe de cada pagamento.**

R – Documento anexado a resposta.

Esperamos ter atendido a solicitação de Vsa e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mogi Mirim, 08 de agosto de 2024.

SANDRO  
HENRIQUE DA  
SILVA:35161754  
869

Assinado de forma  
digital por SANDRO  
HENRIQUE DA  
SILVA:35161754869  
Dados: 2024.08.08  
10:17:13 -03'00'

**SANDRO HENRIQUE DA SILVA**  
Engenheiro Ambiental

MARCELO  
APARECIDO  
BERNARDES DE  
FARIA:28577963829

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
APARECIDO BERNARDES  
DE FARIA:28577963829  
Dados: 2024.08.08  
10:21:32 -03'00'

**MARCELO Ap. B. DE FARIA**  
Engenheiro Ambiental

CLAUDIO DE  
SOUZA:1022  
2918829

Assinado de forma  
digital por CLAUDIO  
DE  
SOUZA:10222918829  
Dados: 2024.08.08  
10:26:08 -03'00'

**CLAUDIO DE SOUZA**  
Secretário de Meio Ambiente



79

VAL  
6.2  
6.2  
6.2  
17.  
39.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2022**  
**Processo Administrativo nº 014424/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MOGI  
MIRIM E DO OUTRO LADO COOPERMOGI – Cooperativa  
de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis.**

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim – SP, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095.0001/89, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente OBERDAN QUAGLIO ALVES, portador da CI/RG n. 34.380.761-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 321.960.808-61, e, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **COOPERMOGI - Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis**, com sede à Rua Profª Ana Luiza de Souza Aranha, n. 28 – Jardim Bi-Centenário, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.807-490, inscrita no CNPJ n. 32.495.369/0001-09, representada por ALUIZIO MERCADO, portador do RG n. 3854130-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 000740508-18, residente e Rua Dr. Natal do Nascimento Vargas nº 287, Chácaras São Marcelo, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.805-040, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, regendo-se pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Lei Municipal n. 6.090/2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

1.1 O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a operação de uma Central de Resíduos, objetivando recepção, segregação, processamento e destinação final dos resíduos vegetais, resíduos da construção civil e inservíveis originados da execução dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os recebidos da população em geral.

1.2 Integram e completam o presente **Termo de Colaboração**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na proposta do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, juntada nos autos do processo administrativo n. 14424/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO**

2.1 A **Organização da Sociedade Civil** desenvolverá as atividades relativas ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

3.1 As atividades a serem desenvolvidas pela **Organização da Sociedade Civil** serão realizadas durante o período da parceria de acordo com o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Ao **MUNICÍPIO** compete:

4.1.1. Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, conforme cláusula primeira, indicando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

4.1.2. Exercer o controle, coordenação, supervisão e fiscalização sobre a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com designação de gestor e comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

4.1.3. Aprovar, auxiliado pela Controladoria Geral do Município, a Prestação de Contas mensal e anual;

4.1.4 Emitir parecer técnico conclusivo;



4.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.6. Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** saneamento de eventuais irregularidades encontradas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação expedida, podendo ocorrer prorrogação por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

4.1.7 Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

4.1.8 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para as devidas regularizações;

4.1.9. Acompanhar e supervisionar os serviços, efetuando vistorias "in loco" sem data preestabelecida, reservando-se o direito de examinar livros e demais documentos referentes ao projeto;

4.1.10. Fixar e dar ciência à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

4.2. Constatado pelo **MUNICÍPIO** irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias, após notificação, para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Esse prazo pode ser prorrogado por igual período.

4.3. O **MUNICÍPIO** pode assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

5.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

5.1.1. Promover a execução do objeto pactuado;

5.1.2. Apresentar os documentos pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Leis Municipais n. 6.075/2019 e 6.090/2019;

5.1.3. Manter a regularidade dos documentos apresentados, durante toda a execução da parceria;

5.1.4. Realizar o serviço objeto do presente Termo em consonância com o Plano de Trabalho e seus Anexos, bem como todas as normas aplicáveis ao serviço, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão de obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

5.1.5. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** ao desenvolvimento de atividades que garantam a plena execução do Plano de Trabalho;

5.1.6. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

5.1.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

5.1.8. Dar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.1.9. Executar as atividades programadas no Plano de Trabalho de acordo com diretrizes técnicas e programáticas previstas;



- 5.1.10. Apresentar, mensalmente, demonstrativo de aplicação da parcela.
- 5.1.11. Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados, por beneficiário, bem como quaisquer registros referentes aos atendimentos;
- 5.1.12. Facilitar a fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, por meio da atuação da Secretaria de Meio Ambiente, do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;
- 5.1.13. Conservar atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- 5.1.14. Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo **MUNICÍPIO**, o cadastro dos beneficiários do atendimento, bem como toda a documentação pertinente individualizada, inclusive os registros contábeis, as faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa, com a identificação dos programas e do respectivo **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- 5.1.15. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 5.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 5.1.16.1. O pagamento de remuneração de equipe contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o **MUNICÍPIO**;
- 5.1.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- 5.1.18. Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 5.1.19. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**.
- 5.1.20. Desenvolver o Plano de Trabalho rigorosamente de acordo com a sua capacidade física e técnica, a fim de que o atendimento oferecido não sofra prejuízo de qualidade;
- 5.1.21. Manter o quadro de pessoal necessário à prestação de atendimento, bem como assegurar a sua automática reposição, para o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- 5.1.22. Manter em local de fácil visualização, informativo indicando o **TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com o **MUNICÍPIO**.
- 5.1.23. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de Prestação de Contas anexo ao Decreto Municipal nº 7.276/2016;
- 5.1.24. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação.
- 5.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências.



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão de obra e materiais empregados de forma inadequada.

5.3. No caso de fornecimento de insumos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, estes devem ser de 1ª qualidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O valor será repassado pelo **MUNICÍPIO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência desta parceria, para a perfeita execução do disposto no Plano de Trabalho que segue anexado a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

6.2. Para execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão destinados recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês da prestação do serviço de acordo com o desempenho das metas do Plano de Trabalho.

6.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial aplicado exclusivamente no cumprimento dos compromissos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

6.4. Os recursos concedidos serão depositados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** nas seguintes contas correntes: Banco SICRED - Agência: 0718 - Número da Conta: 88655-1

6.4.1. É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

6.5. Os saldos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em títulos de dívida pública, quando da utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

6.6. Fica vedada a redistribuição dos recursos recebidos a outras organizações da sociedade civil, congêneres ou não.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Os recursos financeiros repassados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverão ser aplicados precipuamente em despesas correntes de manutenção e desenvolvimento do Plano de Trabalho e em outras despesas permitidas em lei para realização do objeto da parceria;

7.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres públicos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

8.1. Os recursos serão liberados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** no montante total de R\$ 240.000,00, a serem repassados em parcelas mensais de R\$ 20.000,00, de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme Plano de Trabalho.



8.2 Os recursos serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês da prestação do serviço de acordo com o desempenho das metas do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser feita mensalmente em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Manual de Prestação de Contas anexo ao Decreto Municipal nº 7.276/2016, a IN 01/2020 e alterações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão onerar a dotação orçamentária n: - ficha 642 - 33503900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / 014511.1854110022.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o atendimento do Plano de Trabalho objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

12.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em razão da utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, e, também, de comum acordo entre as partes, com notificação prévia de 60 (dias).

12.2. Rescindido ou extinto o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o valor transferido e/ou saldo remanescente serão devolvidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais, exceto nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, submetidas à análise do **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE REPASSES

13.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores recebidos do **MUNICÍPIO**, com os acréscimos habituais do mercado financeiro, se constatada a utilização indevida dos mesmos, ou quando não for executado o objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência a partir da sua assinatura, por um período de 12 meses contados daquela data, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes, sem prejuízo da publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 15.1.2.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.276/2016, Lei 6.140/2019 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.276/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** terão sua propriedade transferida ao **MUNICÍPIO**.

18.2. Fazem parte deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

18.2.2. O Processo Administrativo nº 014424/2022

### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim/SP.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2022.

OBERDAN QUAGLIO ALVES  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ALUÍZIO MERCADO  
RESPONSÁVEL PELA  
ORGANIZAÇÃO

Testemunhas:

1

2

VALDIRENE CORAINI  
Coordenadora de Garantia



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 001/2022

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 240.000,00 – 12 meses.

**EXERCÍCIO (1):** 2022-2023

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 31 de outubro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 201.086.646-00

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ALUIZIO MERCADO

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE

CPF: 000.740.508-18



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: OBERDAN QUAGLIO ALVES  
Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
CPF: 321.960.808-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ALUIZIO MERCADO  
Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE  
CPF: 000.740.508-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## RESÍDUOS 2023

RESÍDUOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PAPELÃO (Kg)		-			1100	3500	3200	3100	3230	600	3300	5400
RAFIA (Kg)		-			630	1100	990	890	870	1300	870	100
PALET (UN)		-			55	46	60	74	69	100	167	250
MISTO (Kg)		-			1010	650	1050	1400	1860	2600	3100	27000
PLÁSTICO (Kg)		-			550	760	810	850	900	4500	4250	6000
VIDRO (Kg)		-			200	480	510	530	830	900	1400	1500
FERRO (Kg)		-			2061	1900	1900	2980	3130	3300	3760	3000
LATINHA (Un)	-	-	-	-	50	62	98	70	62	55	-	-
ALUMÍNIO (Kg)		-			110	260	310	400	310	300	380	300
TONNER (Kg)		-			1850	1880	1760	1800	2240	2200	1900	200
PAPEL (Kg)		-			4070	5230	6700	6900	8150	3000	2800	2500
MADEIRA (Kg)		-			-	-	-	-	-	10000	12000	10000
RCC (t)	18	24	30	30	-	-	-	-	-	3485	3600	3565
LIXO (Kg)	18m <sup>3</sup>	24m <sup>3</sup>	30m <sup>3</sup>	30m <sup>3</sup>	630	1100	1180	2600	3420	4200	-	-
PODAS	18m <sup>3</sup>	24m <sup>3</sup>	30m <sup>3</sup>	30m <sup>3</sup>						-		
					12266Kg	16906Kg	18470Kg	21524Kg	25009Kg	36485Kg	37527Kg	59815Kg



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Razão de Fornecedores no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Unidade Orçamentária: <Todas>

Credor: 15514 - COOPERMOGI COOPERATIVA DE TRABALHOS DE BENEFICIAMENTOS DE MATERIAIS

CNPJ/CPF: 32.495.369/0001-09

Data	Dot.Red	Documento	Situacao	Credito	Debito	Historico
30/01/2023	642	NE 00479/2023	33503900-014511.1854110022.010	240.000,00*		COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
30/01/2023	642	OP 00873 (NE 479/2023 NF C.I.012/2023)	Liquidada em 30/01/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
31/01/2023	642	OP 00873 (Doc. 00479/2023 NF C.I.012/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
23/02/2023	642	OP 01589 (NE 479/2023 NF 003/2023)	Liquidada em 23/02/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023,COMPETÊ
27/02/2023	642	OP 01589 (Doc. 00479/2023 NF 003/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023,COMPETÊ
20/03/2023	642	OP 02471 (NE 479/2023 NF C.I.050/2023)	Liquidada em 20/03/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Razão de Fornecedores no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Unidade Orçamentária: <Todas>

Credor: 15514 - COOPERMOGI COOPERATIVA DE TRABALHOS DE BENEFICIAMENTOS DE MATERIAIS

CNPJ/CPF: 32.495.369/0001-09

Data	Dot.Red	Documento	Situacao	Credito	Debito	Historico
27/03/2023	642	OP 02471 (Doc. 00479/2023 NF C.I.050/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
25/04/2023	642	OP 03689 (NE 479/2023 NF C.I.071/2023)	Liquidada em 25/04/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
27/04/2023	642	OP 03689 (Doc. 00479/2023 NF C.I.071/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
24/05/2023	642	OP 04664 (NE 479/2023 NF C.I.083/2023)	Liquidada em 24/05/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
26/05/2023	642	OP 04664 (Doc. 00479/2023 NF C.I.083/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
29/06/2023	642	OP 05979 (NE 479/2023 NF C.I.098/2023)	Liquidada em 29/06/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Razão de Fornecedores no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Unidade Orçamentária: <Todas>

Credor: 15514 - COOPERMOGI COOPERATIVA DE TRABALHOS DE BENEFICIAMENTOS DE MATERIAIS

CNPJ/CPF: 32.495.369/0001-09

Data	Dot.Red	Documento	Situacao	Credito	Debito	Historico
30/06/2023	642	OP 05979 (Doc. 00478/2023 NF C.I.098/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
26/07/2023	642	OP 07028 (NE 479/2023 NF C.I.115/2023)	Liquidada em 26/07/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
28/07/2023	642	OP 07028 (Doc. 0479/2023 NF C.I.115/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
22/08/2023	642	OP 07991 (NE 479/2023 NF C.I.144/2023)	Liquidada em 22/08/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
25/08/2023	642	OP 07991 (Doc. 00479/2023 NF C.I.144/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
27/09/2023	642	OP 09243 (NE 479/2023 NF C.I.169/2023)	Liquidada em 27/09/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Razão de Fornecedores no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Unidade Orçamentária: <Todas>

Credor: 15514 - COOPERMOGI COOPERATIVA DE TRABALHOS DE BENEFICIAMENTOS DE MATERIAIS

CNPJ/CPF: 32.495.369/0001-09

Data	Dot.Red	Documento	Situacao	Credito	Debito	Historico
29/09/2023	642	OP 09243 (Doc. 00479/2023 NF C.I.169/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
24/10/2023	642	OP 10202 (NE 479/2023 NF C.I.186/2023)	Liquidada em 24/10/2023		20.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
26/10/2023	642	OP 10202 (Doc. 00479/2023 NF C.I.186/2023)	BB - MOVIMENTO		20.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
05/12/2023	642	00001/00479/2023	33503900-014511.1854110022.010		40.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.
11/12/2023	642	NE 18068/2023	33503900-014511.1854110022.010	52.000,00*		COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E C.I.208/2023.
11/12/2023	642	00001/00479/2023	33503900-014511.1854110022.010	52.000,00*		COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Razão de Fornecedores no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Unidade Orçamentária: <Todas>

Credor: 15514 - COOPERMOGI COOPERATIVA DE TRABALHOS DE BENEFICIAMENTOS DE MATERIAIS

CNPJ/CPF: 32.495.369/0001-09

Data	Dot.Red	Documento	Situacao	Credito	Debito	Historico
11/12/2023	642	00002/00479/2023	33503900-014511.1854110022.010		52.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº2271/2023.anulaçã
12/12/2023	642	OP 12243 (NE 18068/2023 NF C.I.216/2023)	Liquidada em 12/12/2023		52.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E C.I.208/2023,PROCESSO DIGITAL 2271/2
13/12/2023	642	OP 12243 (Doc. 18068/2023 NF C.I.216/2023)	BB - MOVIMENTO		52.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E C.I.208/2023,PROCESSO DIGITAL 2271/2
Unidade Orçamentária: 014511				<b>344.000,00</b>	<b>344.000,00</b>	
Saldo no Exercício:				<b>344.000,00</b>	<b>344.000,00</b>	<b>0,00</b>



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Razão de Fornecedores no período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Unidade Orçamentária: <Todas>

Credor: 15514 - COOPERMOGI COOPERATIVA DE TRABALHOS DE BENEFICIAMENTOS DE MATERIAIS

CNPJ/CPF: 32.495.369/0001-09

Data	Dot.Red	Documento	Situacao	Credito	Debito	Historico
26/01/2024	642	NE 00483/2024	33503900-014511.1854110022.010	260.000,00*		COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..
26/01/2024	642	OP 00843 (NE 483/2024 NF C.I.010/2024)	Liquidada em 26/01/2024		26.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024.COMPETÊ
29/01/2024	642	OP 00843 (Doc. 00483/2024 NF C.I.010/2024)	BB - MOVIMENTO		26.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024.COMPETÊ
23/02/2024	642	OP 01781 (NE 483/2024 NF C.I.044/2024)	Liquidada em 23/02/2024		26.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..
26/02/2024	642	OP 01781 (Doc. 00483/2024 NF C.I.044/2024)	BB - MOVIMENTO		26.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..
02/04/2024	642	OP 03054 (NE 483/2024 NF C.I.057/2024)	Liquidada em 02/04/2024		26.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024.COMPETÊ



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Razão de Fornecedores no período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Unidade Orçamentária: <Todas>

Credor: 15514 - COOPERMOGI COOPERATIVA DE TRABALHOS DE BENEFICIAMENTOS DE MATERIAIS

CNPJ/CPF: 32.495.369/0001-09

Data	Dot.Red	Documento	Situacao	Credito	Debito	Historico
03/04/2024	642	OP 03054 (Doc. 00483/2024 NF C.I.057/2024)	BB - MOVIMENTO		26.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024.COMPETÊ
15/04/2024	642	OP 03609 (NE 483/2024 NF C.I.073/2024)	Liquidada em 15/04/2024		26.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024.COMPETÊ
17/04/2024	642	OP 03609 (Doc. 00483/2024 NF C.I.073/2024)	BB - MOVIMENTO		26.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024.COMPETÊ
23/05/2024	642	OP 05150 (NE 483/2024 NF C.I.101/2024)	Liquidada em 23/05/2024		26.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..
27/05/2024	642	OP 05150 (Doc. 00483/2024 NF C.I.101/2024)	BB - MOVIMENTO		26.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..
25/06/2024	642	OP 06263 (NE 483/2024 NF C.I.124/2024)	Liquidada em 25/06/2024		26.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Razão de Fornecedores no período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Unidade Orçamentária: <Todas>

Credor: 15514 - COOPERMOGI COOPERATIVA DE TRABALHOS DE BENEFICIAMENTOS DE MATERIAIS

CNPJ/CPF: 32.495.369/0001-09

Data	Dot.Red	Documento	Situacao	Credito	Debito	Historico
26/06/2024	642	OP 06263 (Doc. 00483/2024 NF C.I.124/2024)	BB - MOVIMENTO		26.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..
25/07/2024	642	OP 07570 (NE 483/2024 NF C.I.138/2024)	Liquidada em 25/07/2024		26.000,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..
29/07/2024	642	OP 07570 (Doc. 6612 NF C.I.138/2024)	BB - MOVIMENTO		26.000,00*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,OBJETIVANDO RECEPÇÃO,SEGREGAÇÃO,PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VEGETAIS,CONSTRUÇÃO CÍVEL,CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012022 E PROCESSO DIGITAL Nº1411/2024..
Unidade Orçamentária: 014511				<b>260.000,00</b>	<b>182.000,00</b>	
Saldo no Exercício:				<b>260.000,00</b>	<b>182.000,00</b>	<b>78.000,00</b>